

Processo n.: @DEN 17/00015122

Assunto: Denúncia acerca de irregularidades atinentes à nomeação de servidores para cargos em comissão no Gabinete do Prefeito

Interessado: Jaime Luiz Klein (Observatório Social de São José)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 428/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Denúncia, considerando que o quadro de cargos de provimento em comissão da Unidade Gestora, com lotação no Gabinete do Prefeito, está estruturado de acordo com as Leis Complementares (municipais) n.ºs 032/2009 e 27/2007 e o Decreto n.º 30.341/2009.

2. Dar ciência da presente decisão ao Interessado e à Prefeitura Municipal de São José.

Ata n.: 41/2018

Data da sessão n.: 02/07/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cheram, Wilson Rogério Wan-Dall, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC